

## CONTROLE INTERNO

**Relatório do trimestre – correspondente aos meses de novembro e dezembro de 2019, bem como janeiro de 2020 – Relatório 01/2020 – C.I. - IPREF**

Guarulhos, 02 de março de 2020

**Ref. Relatório do Controle Interno**

**Senhor Presidente**

Nas próximas linhas deste relatório, este Controle Interno descreve de forma detalhada os pontos relativos ao trimestre compreendido entre novembro de 2019 a janeiro de 2020, relativos aos itens de benefícios e investimentos, bem como adiantar a parte de análise orçamentária e do COMPREV de 2019, que outrossim, serão objeto de citação do relatório anual de 2019 que será encaminhado posteriormente.

### I – Dos investimentos

No início do ano de 2019, o IPREF procedeu a regularização da recomendação do Tribunal de Contas acerca da previsão e acessibilidade às informações relativas aos processos de investimentos e desinvestimentos dos recursos do RPPS.

O Comitê de Investimentos tem efetuado as reuniões em caráter periódico, com a sua composição, em princípio, compatível com as exigências em vigor.

Analizando os investimentos realizados no período entre novembro e dezembro de 2019, em princípio, os mesmos estão aderentes à política de investimento adotada pelo IPREF e com a meta cumprida em dezembro de 2019 e a meta não cumprida em novembro de 2019, porém o resultado do ano de 2019 foi satisfatório e acima da meta estabelecida, ressalvando a realização do relatório anual de 2019 que serão apresentados outros detalhamentos que se fizerem necessários.

No que tange ao mês de janeiro de 2020, verifica-se que os investimentos estão aderentes a política de investimentos adotada pelo IPREF, porém a meta estabelecida não foi cumprida. Consultando o setor de investimentos, houve a justificativa de que isso ocorreu por eventos sazonais relacionados ao mercado financeiro, causando a insuficiência da meta estabelecida. No caso é crível ao setor responsável e o Comitê de Investimentos, em conjunto com o Conselho Administrativo

e o Gestor do IPREF ficarem atentos ao mercado e, se houver possibilidade, adequar a política de investimentos ao momento atual, com manifestação do Conselho Administrativo do IPREF e/ou tomar outras providências concernentes e possíveis ao caso para durante o ano, recuperar a insuficiência do mês de janeiro de 2020 e atingir a meta no ano, bem como consolidar o objetivo de obter os rendimentos necessários.

## II – Do Resultado das Execuções Orçamentária e Financeira

Citamos através de planilha sobre a execução orçamentária prevista e realizada no ano de 2019, a qual elencamos alguns elementos trazidos da referida análise da qual fizemos com base na análise que faz o Tribunal de Contas sobre o orçamento.

Como dito, a tabela foi elaborada tendo como exemplo o sistema AUDESP com dados coletados no setor de contabilidade do ano de 2019.

<b>Receitas</b>	<b>Previsão</b>	<b>Realização</b>	<b>Porcentagem</b>
Receitas Correntes	36.631.159,00	96.730.458,52	
Receitas de Capital	13.419,00	-	
Deduções da Receita	-	-	
Outras Receitas	189.383.100,00	250.179.774,01	
<b>Subtotal das Receitas</b>	<b>226.027.678,00</b>	<b>346.910.232,53</b>	
Outros Ajustes		-	
<b>Total das Receitas</b>	<b>226.027.678,00</b>	<b>346.910.232,53</b>	
<b>Superávit de Arrecadação</b>		<b>120.882.554,53</b>	<b>53,48%</b>
<b>Despesas Empenhadas</b>	<b>Fixação Final</b>	<b>Execução</b>	<b>Porcentagem</b>
Despesas Correntes	217.795.654,00	216.296.894,60	
Despesas de Capital	42.019,00	29.541,90	
Reserva de Contingência	7.862.005,00	-	
Despesas Intraorçamentárias	328.000,00	226.554,82	
<b>Subtotal das Despesas</b>	<b>226.027.678,00</b>	<b>216.552.991,32</b>	
Outros Ajustes		-	
<b>Total das Despesas</b>	<b>226.027.678,00</b>	<b>216.552.991,32</b>	
<b>Economia Orçamentária</b>		<b>9.474.686,68</b>	<b>-4,19%</b>
<b>Resultado Ex.Orçamentária:</b>	<b>Superávit – (Receita – Despesas)</b>	<b>130.357.241,21</b>	<b>37,58%</b>

Analisando as informações do quadro podemos perceber que o IPREF obteve um aumento considerável de arrecadação, possibilitando um superávit maior do que o ano de 2018. Na parte de despesas, gastou menos que o previsto gerando uma economia orçamentária no valor de R\$ 9.474.686,68.

Com isso, devemos realçar que houve uma arrecadação maior que o valor orçado, o que não implica em prejuízo ao IPREF, porém digno de observações que após a busca de informações para a citada diferença, com consultas ao Setor de Contabilidade, bem como, análise da legislação em vigor, constatamos que a diferença na execução se refere ao processo de transposição de servidores regidos pela CLT para o regime estatutário, os quais passaram a recolher contribuição previdenciária para o RPPS, o que significou sensível aumento na receita.

Deverá ser aferido pela Administração, através dos setores técnicos eventual necessidade de efetuar ajustes pelo excesso de arrecadação ou expressar justificativas para quando de todas as análises e explicações que são necessárias.

A Tabela abaixo demonstra as porcentagens de crescimento do Superávit nos quatro últimos exercícios.

2019	Superávit de	R\$	R\$ 130.357.241,21	37,58%
2018	Superávit de	R\$	R\$ 15.301.086,89	7,13%
2017	Superávit de	R\$	R\$ 4.535.571,90	2,38%
2016	Superávit de	R\$	R\$ 5.187.234,74	2,89%

### III – Do Resultado Financeiro, Econômico e Saldo Patrimonial

A Tabela abaixo demonstra as porcentagens de crescimento financeiro, econômico e patrimonial em relação ao ano anterior.

RESULTADOS	EXERC. ANTERIOR	EXERC. FISCALIZADO	%
FINANCEIRO	92.679.964,81	224.946.009,58	142,71%
ECONOMICO	(9.024.117,63)	91.445.965,12	1013,35%
PATRIMONIAL	33.711.105,90	133.880.147,95	297,14%

No que se refere aos percentuais, verificamos crescimento em todos, sendo que, a explicação, em tese, também seria a transposição que refletiu em significativa mudança de patamar da arrecadação.

#### IV – Das Receitas

Para descrever os quadros, utilizamos como paradigma alguns critérios que o Tribunal de Contas utiliza.

Demonstramos, através de planilha, os dados concernentes a execução orçamentária prevista e realizada no ano de 2019.

O Quadro abaixo tem a finalidade de mostrar as origens das receitas do IPREF de acordo com os anos de 2017, 2018 e 2019.

#### **QUADRO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS**

RECEITAS	2017	2018	2019
PATRONAL	15.738.540,88	17.538.690,77	83.201.393,07
SEGURADOS	23.933.340,71	25.452.455,65	59.642.337,85
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIARIA	-	459.724,68	480.099,88
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO	-	10.813.060,54	19.880.642,03
PARCELAMENTO DE DÍVIDA	-	-	-
APORTES	8.964.580,32	140.031.879,90	153.357.304,79
OUTRAS	11.652.577,74	20.959.928,51	30.348.454,91
<b>TOTAL</b>	<b>60.289.039,65</b>	<b>215.255.740,05</b>	<b>346.910.232,53</b>

Verifica-se que, a princípio, as receitas estão tendo lançamentos em forma regular.

Ainda compulsando os resultados, de se apontar que existem diferenças significativas entre o orçado e o realizado, em especial, nas receitas. Para explicação da ocorrência houve a busca de informações para a citada diferença, com consultas ao Setor de Contabilidade, bem como, análise da legislação em vigor e constatamos que a diferença na execução se referente ao processo de transposição de servidores regidos pela CLT para o regime estatutário, os quais passaram a recolher contribuição previdenciária para o RPPS, o que significou sensível aumento na receita.

A realização da transposição causa um incremento arrecadatório o que, apesar de não causar prejuízo ao IPREF, dificulta a análise do crescimento de um ano para outro, se fixarmos em analisar tão somente as contribuições patronais e dos segurados, pois claramente seriam maiores.

De outra sorte é possível avaliar que a arrecadação com Compensação Previdenciária teve um incremento, ainda que tímido, em relação ao ano anterior, porém como será analisado no campo próprio é necessário o aperfeiçoamento para uma melhora ainda maior neste valor.

No que tange aos rendimentos de aplicações, ainda que tenha ocorrido a transposição é possível verificar que houve um crescimento no resultado final dos rendimentos e que a meta de aplicações do ano de 2019 foi cumprida e base maior de percentual ao estabelecido pelo Setor de Investimentos/Comitê/Conselho Administrativo, sendo que ainda há pendência de análise anual sobre os percentuais, afigurando uma política razoável de investimentos no ano de 2019 neste sentido pelo IPREF.

Na previsão orçamentária de 2019, a Administração não previu a realização da transposição e, assim fez o orçamento considerando a situação que existia.

A transposição se deu por consequência de iniciativa do Executivo, o que tem impacto na vida financeira e orçamentária do IPREF.

Segundo informações prestadas pelo Setor de Contabilidade, o orçamento de 2020 está adequado com a previsão da nova legislação em vigor, sendo que no ano de 2020 a execução orçamentária apresentará uma possibilidade melhor de comparação, quando se realiza a comparação específica entre os mesmos meses que tiveram os incrementos com a transposição, poderemos ter um cenário interessante para outras avaliações.

Contudo, avaliando a questão financeira do IPREF, de se ressaltar que não há pendências de arrecadação no âmbito previdenciário, analisando os relatórios financeiros e contábeis, a princípio, vem executando de forma adequada tais finalidades.

De outra feita, verificamos que existem débitos lançados na dívida ativa não tributária, na área da Assistência à Saúde, os quais efetuamos recomendação durante o exercício para análise do perfil da dívida e demais providências e que foi encaminhado à Diretoria, conforme documento que anexamos.

#### V- Comprev

O setor Comprev tem redirecionado seus esforços para a compensação previdenciária entre regimes e tem focado nos anos de 2014 e 2015, fazendo a seguinte análise de processos:

- 130 processos de pensões, dos quais 57 foram enviados os requerimentos e 73 não tem direto a compensação previdenciária;

- 121 requerimentos de aposentadoria, dos quais 93 foram enviados os requerimentos e 28 não tem direito a compensação previdenciária;

O Comprev apresenta os motivos de alguns dos benefícios que não terão a Compensação Previdenciária:

- 1) Benefícios concedidos antes de 05/10/1988 (Constituição Federal)
- 2) Aposentadoria por invalidez decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificada em lei e a Pensão por Morte dela decorrente;
- 3) Pensão por Morte de Servidor Ativo;
- 4) Quando o servidor não utilizou tempo de contribuição RGPS na aposentadoria.

Referido setor de Comprev informou, ainda, que foram aprovados 9 novos requerimentos com recebimento de valores, bem como a informação de que houve o pagamento do primeiro RI ao INSS pelo IPREF.

Ainda se verifica que o INSS desde o mês de outubro de 2019 paralisou os serviços de compensação previdenciária, em vista do acúmulo nos processos de concessão, porém quando da finalização deste relatório obteve a informação do COMPREV que as análises voltaram a ser efetuadas.

Dentro do parâmetro de adequação do Setor, o Comprev apresenta a proposta de que até o fim deste ano sejam enviados os processos dos anos de 2016 (em andamento), 2017, 2018 e 2019, consolidando um total de 750 processos encaminhados, bem como que no ano de 2021, sejam analisados os processos do mesmo ano, restando apenas ficar no aguardo da Homologação do TCE-SP para finalizar o requerimento e os demais andamentos nos mesmos, o que mostra um aceitável planejamento do setor.

Citou, ainda, a realização de uma reunião, entre Alessandra, Claudia, Douglas e os representantes do INSS (Guarulhos), Felix e Tomaz no início desse ano para estreitar os laços e cobrarmos providências quanto aos requerimentos e outros assuntos. Infelizmente, apesar de ter muitos requerimentos enviados ao INSS no passado, nosso índice de aprovação é baixo principalmente por falta de imagens. O INSS tem analisado os requerimentos que foram enviados em 2013 em diante referente a processos anteriores a esse ano, ressalvando a paralisação em vistas de questões internas do INSS.

De se salientar que é possível verificar a modificação de patamar do Setor de Comprev, após as últimas recomendações deste Controle Interno e acatadas por essa Gestão, o que é

positivo, porém sempre é de se vislumbrar a possibilidade de avanços, o que acontecerá com os constantes investimentos no setor, sua ampliação (tecnológica, recursos humanos e planejamento), e ainda, aprimoramentos, em especial, pelo fato de se preparar para quando o IPREF começar a conceder benefícios em face da Transposição o que implicará, possivelmente, em um aumento significativo da demanda, sem descurar da atual realidade que tem como objetivo o aumento das receitas de COMPREV.

#### **VI – Concessão de benefícios e do CRP (Certificado de Regularidade Previdenciária)**

No período compreendido entre novembro de 2019 e dezembro de 2019 e janeiro de 2020 foram concedidos benefícios previdenciários previstos na Lei Municipal nº 6.056/05, sendo 11 (onze) aposentadorias e 12 (doze) pensões.

Analisando os atos de concessão dos benefícios de aposentadorias e pensões entre os meses de novembro de 2019 e janeiro de 2020, verifica-se que os procedimentos de concessão vêm seguindo o manual existente no IPREF, no que se refere as formalidades, havendo as manifestações dos setores competentes e citados na Instrução Normativa do IPREF, bem como nas orientações do Tribunal de Contas.

Ainda podemos observar que as concessões seguem um rito jurídico compatível, devemos ressaltar que a princípio não se verificam impropriedades nos atos concessórios, visto que constam cálculos metodológicos elaborados pelo Setor de Benefícios e pareceres jurídicos fundamentados, sendo que, sempre devendo ressaltar que referidos atos ainda estão pendentes: c.1) de registro perante o Tribunal de Contas e c.2) pontuais questionamentos dos beneficiários (esses sempre devem ser pautados ao Conselho Administrativo).

Citamos, que, analisando o site do Ministério da Previdência foi possível observar a regularidade do CRP (Certificado de Responsabilidade Previdenciária), com validade até o dia 20/06/2020, o qual imprimimos e é parte integrante deste relatório.

Analisando o conteúdo nos meses citados, devemos ressaltar *a priori*, concluímos e recomendamos o que segue:

#### **VII - Conclusões**

a) Quanto aos investimentos do IPREF que foram realizados no período entre novembro/2019 a dezembro/2019, em princípio, os mesmos estão aderentes à política de investimento adotada pelo IPREF e com a meta cumprida em dezembro de 2019 e a meta não cumprida em

novembro de 2019, porém o resultado do ano de 2019 foi satisfatório e acima da meta estabelecida, ressalvando a realização do relatório anual de 2019 que serão apresentados outros detalhamentos que se fizerem necessários.

b) No que se refere aos investimentos do IPREF que foram realizados no período de janeiro de 2020, verifica-se que os investimentos estão aderentes a política de investimentos adotada pelo IPREF, porém a meta estabelecida não foi alcançada. Consultando o setor de investimentos, houve a justificativa de que isso ocorreu por eventos sazonais relacionados ao mercado financeiro, causando a insuficiência da meta estabelecida. No caso é crível ao setor responsável e o Comitê de Investimentos ficarem atentos ao mercado e, se o caso, rever a política de investimentos, com a apreciação do Conselho Administrativo ou tomar outras providências concernentes ao caso para revisar ou adequar os investimentos para durante o ano recuperar a insuficiência do mês de janeiro de 2020, sempre com a manifestação do Conselho Administrativo.

c) Referente as concessões de benefícios no período entre novembro/2019 a janeiro/2020, analisando os atos de concessão dos benefícios de aposentadorias e pensões entre os referidos meses, verifica-se que os procedimentos de concessão vêm seguindo o manual existente no IPREF, no que se refere as formalidades, havendo as manifestações dos setores competentes e citados na Instrução Normativa do IPREF, elaborada em face do que é exigido pelo Tribunal de Contas. Já no que se refere ao mérito das concessões, devemos ressaltar que a princípio não se verificam impropriedades nos atos concessórios, visto que constam cálculos metodológicos elaborados pelo Setor de Benefícios e os pareceres jurídicos são fundamentados. Sempre devendo ressaltar que referidos atos ainda estão pendentes: c.1) de registro perante o Tribunal de Contas e c.2) pontuais questionamentos dos beneficiários (esses sempre devem ser pautados ao Conselho Administrativo).

d) Quanto a execução orçamentária de 2019, que também será objeto de maior abordagem quando da apresentação do relatório final de 2019, verifica-se que a mesma seguiu, em princípio, os parâmetros definidos na peça orçamentária, ressalvando tão somente o evento não previsto no orçamento de 2019, transposição dos servidores regidos pela CLT/INSS para o regime Estatutário/RPPS, que acabou gerando diferenças entre o que estava na previsão orçamentária e o que foi executado, causando diferenças significativas entre o orçado e o realizado (valor executado, maior do que o orçado), em especial, nas receitas e se avaliar eventual necessidade da Administração, através dos setores técnicos a necessidade de efetuar ajustes pelo excesso de arrecadação e/ou expressar justificativas necessárias em processos próprios.

e) Em relação a questão financeira do IPREF de se ressaltar que não há pendências de arrecadação no âmbito previdenciário, analisando os relatórios financeiros e contábeis, a princípio, vem executando de forma adequada tais finalidades, ressalvando o que foi citado sobre o excesso de arrecadação. De outra feita, verificamos que existem débitos lançados na dívida ativa não

tributária, na área da Assistência à Saúde, os quais efetuamos recomendação durante o exercício para análise do perfil da dívida e demais providências e que foi encaminhado à Diretoria, conforme documento que anexamos.

### VIII - Recomendações

- 1) No caso é crível ao setor responsável pelos investimentos do IPREF e o Comitê de Investimentos, em conjunto com o Conselho Administrativo e o Gestor do IPREF ficarem atentos ao mercado e, se o caso, adequar a política de investimentos ou tomar outras providências concernentes e possíveis ao caso para adequar os investimentos para durante o ano, recuperar a insuficiência do mês de janeiro de 2020 e atingir a meta no ano, com o objetivo de obter os rendimentos necessários.
- 2) Deverá ser aferido pela Administração, através dos setores técnicos competentes eventual necessidade de efetuar ajustes pelo excesso de arrecadação ocorrido em 2019 e/ou expressar justificativas necessárias em processos próprios.
- 3) Avaliações periódicas no setor de COMPREV, pois sempre é de se vislumbrar a possibilidade de avanços, o que acontecerá com os constantes investimentos no setor, sua ampliação (tecnológica, recursos humanos e planejamento), e ainda, aprimoramentos, em especial, pelo fato de se preparar para quando o IPREF começar a conceder benefícios em face da Transposição o que implicará, possivelmente, em um aumento significativo da demanda, sem descurar da atual realidade que tem como objetivo o aumento das receitas de COMPREV.
- 4) Reiteração da necessidade de análise do perfil da dívida ativa da saúde e demais providências, conforme já objeto de recomendação.

### IX - Finalização

Desta forma, encaminhamos o presente relatório com considerações e recomendações, com o objetivo de que as atividades sejam realizadas da melhor maneira e os objetivos atingidos.

Nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem pertinentes e necessários acerca desse relatório, ressalvando, ainda que estamos encaminhando alguns documentos de origem de outros setores que balizaram nossas informações em forma de relatório.



Solicitamos, por fim, que essa Presidência comunique este Controle Interno de  
eventuais providências adotadas em face desse relatório.

*Atenciosamente,*

*Wilson Roberto Morales  
Controlador Geral - IPREF*